



**RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO
POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV**
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

1. INTRODUÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no Auditório da Associação Paranaense do Ministério Público, situado na Rua Mateus Leme, nº 2018, térreo, Centro Cívico, cidade de Curitiba, estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV, constituído pelo Presidente do Conselho Fiscal Dr. Júlio Cesar Zem Cardoso e pelos membros efetivos os doutores Fábio Costa Gonzaga e Luiz Felipe de Miranda Cheib e pelo membro suplente Lineu Bonora Peinado para, em atendimento aos artigos 19, 20 e 23 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004, realizar a análise dos documentos e informações disponibilizadas pela Entidade e emitir o presente Parecer, referente aos procedimentos adotados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva da JUSPREV, durante o primeiro semestre de dois mil e dezessete.

2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

O relatório de acompanhamento da política de investimentos tem por objetivo verificar a aderência dos investimentos do plano de benefícios da entidade às diretrizes de aplicação estabelecidas pela resolução CMN n.º 3.792, de 24/09/2009, ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004 e alterações posteriores.

A seguir, serão analisados os investimentos dos planos da entidade nos segmentos, carteiras e classes de ativos sujeitos a restrições legais e a limites estabelecidos pela política de investimentos da entidade.

Serão avaliados ainda, os riscos de mercado e de contrapartes a que os planos estão expostos.

2.1 Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores

Com base nos Demonstrativos de Investimentos e nas análises técnicas especializadas emitidas pela Consultoria Aditus, verificou-se que durante o primeiro semestre de 2017, a Diretoria Executiva por intermédio dos gestores e custódia, está mantendo os recursos por plano, em atendimento às Diretrizes da Política de Investimentos e aos normativos da Resolução CMN n.º 3.792 de 24 de setembro de 2009 e alterações subsequentes.

Os aspectos relacionados aos limites de alocação, concentração, operações com derivativos e vedações estabelecidas pela referida norma e pela Política de Investimentos foram mantidos segundo os parâmetros definidos, caracterizando seu fiel cumprimento.

Nos quadros a seguir apresentamos os Demonstrativos de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa, extraídos do relatório da política de investimentos elaborados pela consultoria Aditus, calculados em acordo com o artigo 3º da Resolução CMN n.º 3.792 de 31 de dezembro de 2015, relativos ao término do primeiro semestre de 2017.

2.1.1 Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores

Rua Mateus Leme, 2018 – Térreo – Centro Cívico – 80530-010 - Curitiba-PR - Brasil



A Figura 1 permite analisar a alocação dos investimentos por segmento de aplicação, conforme estabelecido pela Resolução CMN 3.792

Recursos Garantidores (em mil R\$)	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre	
	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)
Segmentos de Aplicação	153.555,70	100%	162.033,36	100%				
Renda Fixa	149.622,51	97,44%	156.893,67	96,83%				
Renda Variável	1.473,19	0,96%	10,32	0,01%				
Investimentos Estruturados	2.460,00	1,60%	5.129,37	3,17%				
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Operações com Participantes	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Disponível	254,44	-	233,54	-				
Despesa Operacional (Balancete)	0,00	-	0,00	-				
Despesa Contingencial (Balancete)	0,00	-	0,00	-				

Figura 1 - Alocação dos Investimentos

Verifica-se que a alocação dos investimentos está dentro dos limites estabelecidos pela referida Resolução.

A Figura 2 permite analisar os investimentos do JUSPREV quanto à concentração por emissor e comparando-se com os respectivos limites estabelecidos pela legislação.

Veículos de Investimentos	Maior (%) Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Participação no capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação no capital votante de uma mesma companhia aberta	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação no patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	0,39%	25,00%	25,00%	OK
Participação em fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação em fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados	2,54%	25,00%	25,00%	OK
Participação em fundo de investimento de índice de renda fixa	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação em fundo de investimento no Brasil que tenha ativos classificados no segmento de investime	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação em fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação em fundo de investimento classificado como dívida externa no segmento investimentos no ex	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Participação no patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com regime lid	0,00%	25,00%	25,00%	OK

Figura 2 - Concentração por emissor

Verifica-se que a alocação dos investimentos está em conformidade com os limites de concentração estabelecidos pela Resolução CMN 3.792.

A Figura 3 apresenta o limite de concentração por investimento, comparado com os limites estabelecidos na Resolução pertinente



Veículos de Investimentos	Maior (%) Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Aplicação em uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0,19%	25,00%	25,00%	OK
Aplicação em uma mesma classe ou série de cotas de FIDCs	0,51%	25,00%	25,00%	OK
Aplicações em um mesmo empreendimento imobiliário	0,00%	25,00%	0,00%	OK

Figura 3 - Limites de Concentração por Investimento

Verifica-se que os limites de concentração por investimento estão sendo respeitados pelo JUSPREV.

2.1.2 Das Vedações

O quadro a seguir apresenta as vedações impostas na aplicação dos recursos em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN 3792 e alterações posteriores.

Veículos de Investimentos	Status
Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN nº 3.792 e alterações posteriores	OK
Aplicar em títulos de cias sem registro na CVM ¹	OK
Aplicar em ações não integrantes dos segmentos Novo Mercado, Nivel 2 e Bovespa Mais da BM&F BOVESPA ²	OK
Aplicar em veículos de investimento que alavancam mais de uma vez o patrimônio líquido ³	OK
Derivativos a descoberto	OK
Derivativos sem garantia	OK
Short de ações	OK
Operações day trade ⁴	OK
Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada	OK
Realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de balcão ⁵	OK
Adquirir ou manter terrenos, exceto aqueles destinados a realização de empreendimentos imobiliários ou construção de imóveis para aluguel ou uso pr	OK

¹ Exceto os títulos que tenham cotização de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Balcão, que tenham cobertura de seguro, garantia real ou de emissão de armazém certificado, no caso de warrant agropecuario (Art. 16, § 1º).

² Talivo se estas tiverem realizado sua primeira distribuição pública em data anterior a 29 de maio de 2001.

³ Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento.

⁴ Através dos arquivos que recebemos, não foi possível identificar se houve, ou não, operações de day trade. Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento.

⁵ Exceto nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, exercício do bônus de subscrição, casos previstos em regulamentação estabelecida pelo SIPC e demais casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 3.792 e alterações posteriores.

Figura 4 - Vedações na aplicação dos recursos

2.2 Do Risco de Crédito

O JUSPREV adota classificações para os títulos em acordo com as notas de crédito (rating) do emissor ou da emissão, com o propósito de identificar e classificar o risco de crédito privado. São considerados para efeitos de classificação:

- Grau de investimento: títulos que possuem maior grau de segurança, seja pela capacidade financeira de seu emissor ou por sua estrutura
- Grau especulativo: títulos com maior risco, sujeitos a análise mais cuidadosa



Categoria de Risco	% Observado	Limite Plano	Status
Grau de investimento + grau especulativo	20,01%	80,00%	OK
Grau especulativo	0,07%	5,00%	OK

Figura 5 - Risco de Crédito

Com base no Quadro acima, pode-se constatar que a alocação do JUSPREV nestes títulos está em conformidade com a política de investimentos.

2.3 Do Risco de Mercado

O risco de mercado é avaliado segundo a probabilidade de perda em um dado segmento de aplicação. Esta probabilidade é avaliada segundo a metodologia B-VaR aplicado a cada segmento de aplicação dos fundos do JUSPREV.

As Figuras a seguir mostram o risco a que um investimento em um dado segmento esteve exposto ao longo do exercício, enquanto a linha limite B-VaR indica a proximidade do nível máximo de exposição ao risco que tal investimento está exposto.

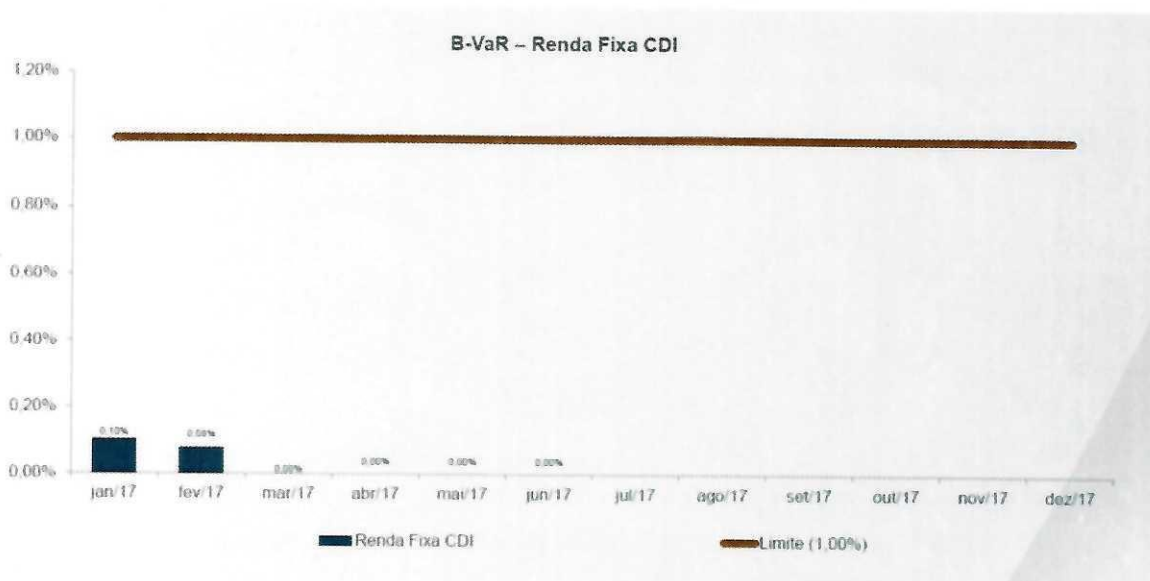


Figura 6 - B VaR Renda Fixa CDI

[Assinaturas manuscritas]

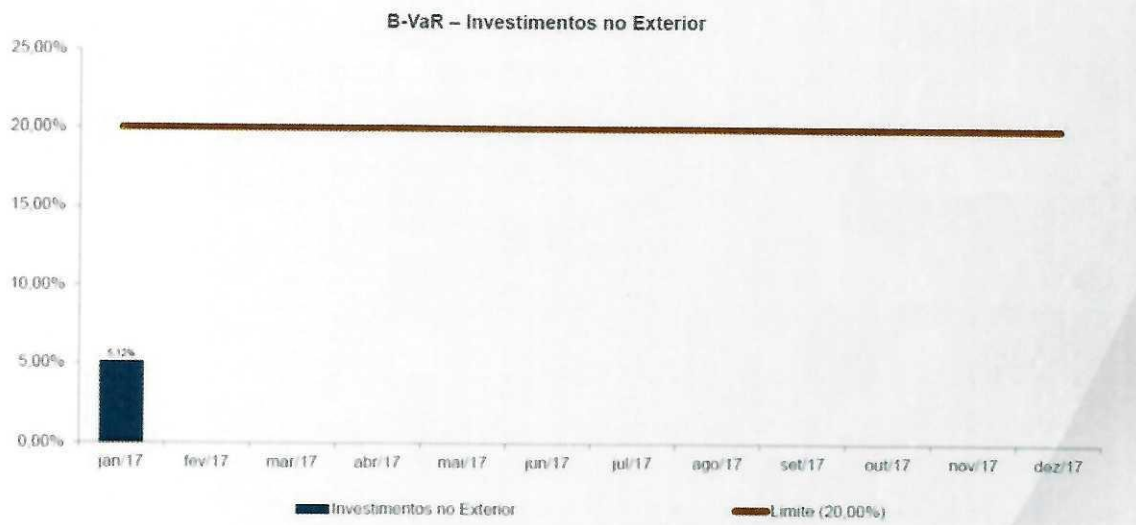


Figura 7 - B VaR Investimentos no Exterior

Nos quadros a seguir apresentamos os Demonstrativos de Investimentos dos Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa, calculados em acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 3.792 de 31 de dezembro de 2015, relativos ao término do primeiro semestre de 2017.

 PREVIDÊNCIA SOCIAL Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos Entidade: 4515-JUSPREV Plano de Gestão Administrativa Data de Geração: 28/09/2017 17:35:50		Mês de Referência: 06/2017	
Consolidação Contábil		Valor em R\$	
Total Demonstrativo de Investimentos:		898.471,05	
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):		898.471,05	
Diferença:		0,00	
Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total		4.786,85	
Depósitos:		4.786,85	
Títulos Públicos:		0,00	
Títulos Privados:		0,00	
Ações:		0,00	
Operações Compromissadas:		0,00	
Participações em SPE:		0,00	
Derivativos Opções:		0,00	
Derivativos Termos:		0,00	
Derivativos Futuros:		0,00	
Derivativos Swaps:		0,00	
Empréstimos/Financiamentos:		0,00	
Carteira Imobiliária:		0,00	
Valores a Pagar/Receber:		0,00	
Exigível Contingência/Investimentos:		0,00	
Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total		893.684,20	
09.188.149/0001-10		99.847,36	
03.256.793/0001-00		794.036,84	

Figura 8 - Demonstrativo Investimentos PGA

Rua Mateus Leme, 2018 – Térreo – Centro Cívico – 80530-010 - Curitiba-PR - Brasil



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos

Mês de Referência: 06/2017

Entidade: 4515-JUSPREV

Plano de Benefícios: 2007003538-PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS - PLANJUS

Data de Geração: 28/06/2017 17:37:21

Consolidação Contábil	Valor em R\$
Total Demonstrativo de Investimentos:	161.134.888,29
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	161.134.888,29
Diferença:	0,00
Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	228.756,82
Depósitos:	228.756,82
Títulos Públicos:	0,00
Títulos Privados:	0,00
Ações:	0,00
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	0,00
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	0,00
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00
Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total	160.906.131,47
16.557.853/0001-69	56.466.924,74
09.188.149/0001-10	55.521.565,97
23.216.805/0001-72	48.917.640,75

Figura 9 - Demonstrativo Investimentos - Plano de Benefícios

Observação:

CNPJ 23.216.805/0001-72 = JUSPREV FI MM

CNPJ 16.557.853/0001-69 = SULAMERICA JUSPREV ATIVO FIM

CNPJ 09.188149/0001-10 = BRADESCO FIC FIM CRED PRIV JUSPREV

CNPJ 03.256.793/0001-00 = BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA

2.4 Rentabilidade

A observação da evolução da rentabilidade no primeiro semestre de 2017, disposta no quadro abaixo, permite concluir que se encontra abaixo do índice de referência, estabelecido para o Plano de Benefícios Previdenciário JURIS - PLANJUS.

Ainda que o conceito de índice de referência, típico de planos de Contribuição Definida, seja distinto de meta atuarial, típico de planos de Benefícios Definidos, uma vez que o primeiro é um parâmetro desejável enquanto o segundo quase que obrigatório, é importante que a administração esteja atenta a evolução de modo aderente às expectativas de rentabilidade.

EVOLUÇÃO RENTABILIDADE	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Acumulado
2017							
Índice de referência inpc + 6%	0,91%	0,73%	0,81%	0,57%	0,85%	0,19%	4,11%
rentabilidade	1,01%	0,86%	0,96%	0,66%	0,76%	0,73%	5,10%
CDI	1,08%	0,86%	1,05%	0,79%	0,93%	0,81%	5,65%
%CDI	93,47%	99,93%	91,34%	83,95%	82,56%	90,91%	90,32%
POUPANÇA	0,69%	0,67%	0,53%	0,65%	0,50%	0,58%	3,67%
%POUPANÇA	147,82%	128,67%	180,88%	100,99%	152,82%	127,37%	138,88%

Figura 10 - Evolução da Rentabilidade

Rua Mateus Leme, 2018 – Térreo – Centro Cívico – 80530-010 - Curitiba-PR - Brasil



2.5 Custo da Gestão de Investimentos

As taxas de administração e performance, cobradas pelos gestores dos fundos, estão em linha com aquelas praticadas pelo mercado, devendo ser considerado que estas taxas são deduzidas da rentabilidade líquida da cota dos Fundos de Investimento.

2.6 Manifestação

O Conselho Fiscal, após a verificação e análise dos documentos e controles associados à execução da Política de Investimentos, manifesta que a gestão atendeu aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 19 da Resolução MPS/CGPC nº 13 de 01 de outubro de 2004.

De igual forma, este Conselho verificou e manifesta que os recursos dos planos, durante o primeiro semestre de 2017, estão sendo aplicados em acordo com a regulamentação estabelecida pela Resolução CMN 3.792 de 24 de setembro de 2009, e em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

A rentabilidade obtida neste primeiro semestre de 2017 ficou acima do índice de referência.

3 ADERÊNCIA ÀS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

O entendimento estabelecido a partir do artigo 3º da Instrução PREVIC nº 12 de 13 de outubro de 2014, pela dispensa da elaboração e encaminhamento das Demonstrações Atuariais para os planos de benefício constituídos na modalidade Contribuição Definida faria prescindir da necessidade da apresentação dos elementos atinentes às premissas e hipóteses atuariais para o Plano de Benefícios.

Contudo, é pertinente manter informações relevantes para a compreensão das premissas e hipóteses atuariais empregadas para o plano.

Hipóteses atuariais

- Tábua de Mortalidade Geral: AT - 2000 - F;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-2000 - F;
- Taxa de Juros: 5,00%, observados estudos prospectivos adicionais.

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para a apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial.



3.1 Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

O Patrimônio de Cobertura do Plano vem evoluindo à média de 1,89% mensais, atingindo o valor absoluto de R\$ 160 MM ao término de junho, com um crescimento relativo de 11,88% no período.

Mês	Patrimonio	Variação
jan	R\$146.393.803,27	1,95%
fev	R\$149.549.584,48	2,16%
mar	R\$152.397.222,02	1,90%
abr	R\$155.772.523,56	2,21%
mai	R\$157.825.411,03	1,32%
jun	R\$160.651.104,99	1,79%

Figura 11 - Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

3.2 DRAA e Notas Técnicas Atuariais

Verificamos com base no DRAA e nas Notas Técnicas Atuariais, elaboradas pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, que as premissas, hipótese e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do Plano.

3.3 Hipóteses Biométricas

A Entidade apresentou **Relatório de Aderência das Hipóteses Atuariais** emitido pela Lumens Consultoria Atuarial que desenvolveu a análise das hipóteses biométricas adotadas pelo Plano de Benefício Previdenciário PLANJUS de forma a indicar quais as premissas mais apropriadas à realidade do mesmo.

3.4 Manifestação

A despeito da dispensa da apresentação dos relatórios de Demonstração Atuarial, com base nos DRAAs, no Relatório de Aderência das Hipóteses e nas Notas Técnicas Atuariais, elaborados pelo atuário responsável, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, manifestamos que as premissas, hipótese e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do plano.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao § 1º do artigo 16 e ao Inciso I, do artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal analisou a execução do Planejamento Orçamentário referente ao primeiro semestre de 2017, em razão do qual manifestamos sobre os seguintes pontos verificados:

4.1. Acompanhamento da previsão orçamentária

A análise do desempenho orçamentário da Entidade deve ser avaliada sob duas perspectivas a saber, a primeira diretamente relacionado ao desempenho orçamentário. A segunda, sob a perspectiva da formação do fundo de reserva, necessária a cobertura dos eventuais déficits orçamentários.

A análise do desempenho orçamentário da Entidade, para o primeiro semestre de 2017, caracterizou-se por gerar um superávit superior ao previsto da ordem de R\$ 432.456,37.

O desempenho de cada conta individual pode ser observado no quadro abaixo.

Sob a perspectiva de geração do fundo, o desempenho alcançado no primeiro semestre de 2017 traz um quadro bastante favorável, se comparado ao dois semestres do ano de 2016.

É importante ressaltar que a PREVIC estabelece que o Fundo Administrativo deve ser minimamente equivalente ao Ativo Permanente da Entidade.

RECEITAS	TOTAL	
	PLANEJADO	REALIZADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 559.256,53	R\$ 586.471,35
TAXA DE CARREGAMENTO	R\$ -	R\$ 567,23
SALDO PGA ANO ANTERIOR	R\$ 80.000,00	R\$ -
PATROCÍNIO	R\$ -	R\$ -
TOMBAMENTO RISCO ICATU	R\$ 470.000,00	R\$ 477.892,87
RECEITAS INSTITUIDORAS	R\$ 14.000,00	R\$ 17.300,00
JUROS E MULTAS	R\$ -	R\$ 333,31
PRÓ-LABORE	R\$ 900.900,00	R\$ 819.848,07
TOTAL RECEITAS	R\$ 2.024.156,53	R\$ 1.902.412,83

DESPESAS	TOTAL	
	PLANEJADO	REALIZADO
SALÁRIOS	R\$ 368.617,51	R\$ 336.089,33
BENEFÍCIOS	R\$ 201.524,70	R\$ 196.573,96
ENCARGOS	R\$ 215.900,00	R\$ 203.265,34
FÉRIAS	R\$ 24.500,00	R\$ 41.579,00
13º SALÁRIO	R\$ -	R\$ -
RESCISÕES	R\$ 248.210,24	R\$ 1.356,66
MANUTENÇÃO SEDE	R\$ 58.950,00	R\$ 49.462,24
MATERIAIS CONSUMO	R\$ 38.900,00	R\$ 50.193,19
VIAGENS	R\$ 78.500,00	R\$ 87.622,97
SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 272.700,00	R\$ 26.801,61
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 229.650,00	R\$ 192.689,59
TRIBUTOS	R\$ 102.500,00	R\$ 103.587,86
TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 33.600,00	R\$ 30.130,63
TOTAL DESPESAS	R\$ 1.873.552,45	R\$ 1.319.352,38

SALDO	R\$ 150.604,08	R\$ 583.060,45
-------	----------------	----------------



4.2. Manifestação

Com base nas verificações e análises dos controles internos da execução orçamentária, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, manifestamos que o orçamento de despesas e receitas foi executado dentro dos parâmetros estabelecidos no Planejamento Orçamentário. A melhor organização das despesas, bem como o tombamento da carteira de Risco para a Icatu permitiu o equilíbrio orçamentário e a recomposição do Fundo Administrativo.

4.3. Recomendações do Conselho Fiscal

Considerando-se o estágio atual do JUSPREV, sua estrutura e as providências já adotadas, recomendamos manter o controle da execução orçamentária, realizando os ajustes necessários que possam vir a existir, para manter e inclusive melhorar a saúde financeira da Entidade e de seu Fundo Administrativo.

5. CONTROLES INTERNOS

Em entendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal, analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao primeiro semestre de 2017, para verificação da aderência e eficiência dos controles internos e apresentamos a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

5.1. Segregação de atividades de funções

Verificamos com base na estrutura organizacional e funcional, que as atividades e funções estão segregadas, consoante ao que estabelece o artigo 10, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01/10/2004.

5.2. Calendário de Obrigações

Verificamos com base nos controles internos que a entidade está cumprindo o seu calendário de obrigações junto PREVIC, Receita Federal, Participantes, Instituidores e Conselheiros, mantendo registro em "Relatório Circunstanciado Mensal".

5.3. Implementação de Política de Controles Internos

Verificamos que a entidade está implementando as adequações dos controles internos, consoante ao § 2º, do artigo 23, da Resolução MPS/CGPC nº13, de 01/10/2004.

5.4. Controles Internos

Verificamos que a entidade possui os seguintes controles internos:

- a) Controle de Cadastro.
- b) Controle das Contribuições.
- c) Controle dos Benefícios Concedidos.
- d) Controle das Contas dos Participantes.
- e) Controle da Portabilidade.
- f) Controle da Contabilidade por Plano.
- g) Controle das Premissas e Hipóteses Atuariais.
- h) Controle dos Custos Tributários.
- i) Controle da Execução Orçamentária.
- j) Controle da Execução da Política de Investimentos.
- k) Controle da Agenda de Obrigações Junto à PREVIC, Receita Federal e Divulgações.

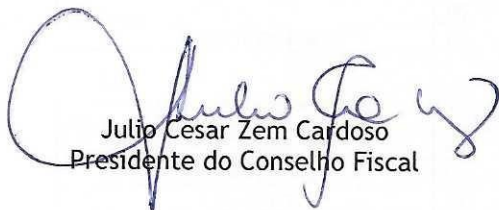
Rua Mateus Leme, 2018 – Térreo – Centro Cívico – 80530-010 - Curitiba-PR - Brasil



5.5. Manifestação

Com base nas verificações e análises dos controles internos, manifestamos que os controles internos da entidade são adequados ao seu porte, ao plano de benefícios por ela administrado e ao modelo de governança proposto pela Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, necessitado de aprimoramentos constantes no decorrer de suas atividades.

Curitiba, PR, 02 de outubro de 2017.



Julio Cesar Zem Cardoso
Presidente do Conselho Fiscal



Luiz Felipe de Miranda Cheib
Conselheiro Efetivo



Fabio Costa Gonzaga
Conselheiro Efetivo



Lineu Bonora Peinado
Conselheiro Suplente